



LEI MUNICIPAL Nº 501, de 25 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, instituída pela Lei Municipal nº 054/1997, e consolidada através da Lei Municipal nº 271/2008.

Art. 2º. Em face das vedações impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, as alterações ora executadas não implicam em aumento de despesa com pessoal, uma vez que é realizada a redução/extinção de alguns cargos públicos, e ao mesmo tempo é realizada a alteração de nomenclatura, atribuições e níveis de vencimentos de outros cargos, visando tão somente à modernização da estrutura administrativa, a fim de traduzir-se em eficiência aos administrados sem, contudo, implicar em elevação de despesas.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º. A estrutura administrativa do Poder Executivo é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Gabinete da Prefeita;
- II. Chefia de Gabinete da Prefeita e Assessorias;
- III. Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;
- IV. Secretaria de Administração e Finanças;
- V. Secretaria de Governo;
- VI. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- VII. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- VIII. Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo;
- IX. Secretaria de Educação, a quem compete gerir o Fundo Municipal de Educação;
- X. Secretaria de Saúde, a quem compete gerir o Fundo Municipal de Saúde;
- e
- XI. Secretaria de Assistência Social, a quem compete gerir o Fundo Municipal de Assistência Social.



Parágrafo único. O Fundo Previdenciário de Santa Cruz/PE (FUNPRESC) possui autonomia administrativa e gerencial, vinculando-se na estrutura administrativa à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º. Fica extinta a Secretaria de Turismo e Lazer, sendo as suas competências incorporadas à antiga Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude, a qual passa a ser denominada de Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as atribuições das demais Secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 6º. Os órgãos listados nos itens IV a XI do art. 3º terão a seguinte subdivisão interna e hierárquica:

- a. SECRETARIA;
- b. DEPARTAMENTO ou COORDENADORIA;
- c. DIVISÃO.

§ 1º. Em cada Secretaria será designado um Secretário-Adjunto, o qual atuará de modo a auxiliar o titular da pasta no desempenho das suas funções, bem como substituir nos impedimentos eventuais.

§ 2º. Os ocupantes do cargo de Assessor Especial, em seus diferentes níveis, poderão ser nomeados para qualquer Secretaria, observados o nível de habilitação exigido para as funções a ser desempenhadas.

§ 3º. O rol de Departamentos, Coordenadoria e Divisões atualmente existente poderá ser alterado por Decreto do Poder Executivo, conforme a necessidade da administração, desde que observado o quantitativo de cargos existentes criados por Lei, podendo haver a alteração das atribuições de um Departamento ou Divisão dentro de uma mesma Secretaria.

CAPÍTULO DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 7º. Ficam extintos os cargos listados no Anexo I da presente Lei.

Art. 8º. Ficam criados os cargos listados no Anexo II da Presente Lei.

Art. 9º. Ficam reajustados os vencimentos dos cargos listados no Anexo III da presente Lei.



Parágrafo único. É ampliado o número de vagas dos cargos listados no Anexo IV da presente Lei.

Art. 10. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, como se aqui transcrita fosse, o demonstrativo de atendimento à Lei Complementar Federal nº 173/2020 (Anexo V), onde se comprova não haver aumento de despesa com pessoal decorrente da criação de cargos ou majoração de salários, uma vez que também realizada a extinção de cargos públicos.

CAPÍTULO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Chefe do Poder Executivo fica autorizada, através de Decreto, a remanejar os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Parágrafo único. O remanejamento de que trata o “caput” não será computado para efeito do percentual de suplementação previsto no art. 8º da Lei Municipal nº 496/2020 e art. 7º, I, da Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Santa Cruz/PE, em 25 de fevereiro de 2021.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita



ANEXO I
CARGOS EXTINTOS

CARGO	Símbolo	Quantidade
Assessor de Imprensa	AI	2
Secretário de Turismo e Lazer	SETUL	1
Secretário-Adjunto de Turismo e Lazer	SATUL	1
Diretor de Incentivo ao Turismo	DITUR	1
Diretor de Promoção ao Lazer	DIPROL	1
Chefe de Divisão de Turismo	CDITUR	1
Chefe de Divisão de Lazer	CDILAR	1
Assessor Representação Pública	ARP	1
Coordenador do PETI	C-PT	1
Monitor do PETI	M-PT	4
Assessor Contábil	AC	1
Assistente Social (Sec. Saúde)	AS	1
Assistente Social (Sec. Social)	AS	1
Consultor Técnico	CT	1
Coord. Geral de Assist. Pac. Trat.	CAP	1
Diretora do PAC	DP	1
Monitor do PAC	MP	2



ANEXO II
CARGOS INSTITUÍDOS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DE LAZER, vinculado à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, com símbolo DTL, com 01 (uma) vaga, e remuneração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), tendo por atribuições o fomento e execução de políticas que promovam e incentivem o turismo e o lazer no município.

GERENTE DE MEIO AMBIENTE, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo GMA, com 01 (uma) vaga, e remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo por atribuições a consultoria e orientações de ações voltadas à preservação do meio ambiente, agindo em parceria com os órgãos estaduais e federais congêneres, atuando em conjunto com o Conselho de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA).

ASSESSOR DE APOIO SOCIAL, vinculado à Secretaria de Saúde, símbolo AAS, com 01 (uma) vaga, e remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo por atribuições prestar assessoria à pasta da saúde no diz respeito a garantia dos direitos e da proteção social dos usuários dos serviços de saúde, cumprindo com a universalidade e a equidade dos direitos sociais desses usuários, tendo em vista os princípios e observância das normas da Saúde e da Assistência Social no âmbito da saúde municipal.

GERENTE DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, símbolo GOS, com 02 (duas) vagas, e remuneração de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), tendo por atribuições a coordenação e fiscalização dos serviços e maquinários próprios do município, durante reformas de estradas, barreiros, e demais ações realizadas com equipamentos próprios.

COORDENADOR DO PROGRAMA DE CORTE E COSTURA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo CCC, com 01 (uma) vaga, e remuneração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), tendo por objeto a coordenação e fiscalização dos serviços realizados no âmbito do Programa de Corte e Costura, capacitando as usuárias do serviço, bem como realizando a gestão da Casa de Corte e Costura, zelando pela seu regular funcionamento.

COORDENADOR-ADJUNTO DO PROGRAMA DE CORTE E COSTURA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo CCC, com 01 (uma) vaga, e remuneração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), tendo por atribuições assistir a coordenadoria na gestão e fiscalização dos serviços realizados no âmbito do Programa de Corte e Costura, capacitando as usuárias do serviço, bem como realizando a gestão da Casa de Corte e Costura, zelando pela seu regular funcionamento.

COORDENADOR-ADJUNTO DO PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo, CABF, com 01 (uma) vaga, e remuneração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), tendo por atribuições prestar assistência à coordenação intersetorial e articulação para o acompanhamento das condicionalidades, além de promover capacitações e apoio técnico aos gestores municipais no processo de cadastramento das famílias de baixa renda no Cadastro Único.

COORDENADOR-ADJUNTO DO SETOR DE RAIOS-X E IMAGENS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CARx, com 01 (uma) vaga, e remuneração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), tendo por atribuições assistir o coordenador na supervisão dos serviços de raio-x no âmbito do Hospital Municipal João Rodrigues de Souza.



ANEXO III
CARGOS COM REMUNERAÇÃO REAJUSTADA

CARGO	Símbolo	Remuneração
Diretor Administrativo do Hospital	DHM	R\$ 1.800,00
Diretor de UBS	DUBS	R\$ 1.400,00
Coordenador dos Serviços de Raio-X e imagens	CSRx	R\$ 1.600,00
Coordenador de Nutrição	CNut	R\$ 2.000,00



ANEXO IV
CARGOS COM NÚMERO DE VAGAS AMPLIADAS

CARGO	Símbolo	Vagas acrescidas
Assistente de Casa de Apoio	ACA	02
Diretor de UBS	DPSF	01
Assistente da Coord. Da Farmácia Básica	ACFM	02
Coordenador Pedagógico	CPdg	06



ANEXO V
DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº
173/2020

Quantidade	Cargo	Modalidade			Valor	Impacto
		Exclusão	Criação	Alteração		
2	Assessor de Imprensa	X			-R\$ 2.200,00	-R\$ 2.200,00
1	Secretário de Turismo e Lazer	X			-R\$ 5.500,00	-R\$ 7.700,00
1	Sec.-Adjunto de Turismo e Lazer	X			-R\$ 1.500,00	-R\$ 9.200,00
1	Diretor de Incentivo ao Turismo	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 10.300,00
1	Diretor de Promoção ao Lazer	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 11.400,00
1	Chefe de Divisão de Turismo	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 12.500,00
1	Chefe de Divisão de Lazer	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 13.600,00
1	Assessor Representação Pública	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 14.700,00
1	Coordenador do PETI	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 15.800,00
4	Monitor do PETI	X			-R\$ 4.400,00	-R\$ 20.200,00
1	Assessor Contábil	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 21.300,00
1	Assistente Social (Sec. Saúde)	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 22.400,00
1	Assistente Social (Se. Social)	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 23.500,00
1	Consultor Técnico	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 24.600,00
1	Coord. Geral de Assist. Pac. Trat.	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 25.700,00
1	Diretora do PAC	X			-R\$ 1.100,00	-R\$ 26.800,00
2	Monitor do PAC	X			-R\$ 2.200,00	-R\$ 29.000,00
1	Diretor Administrativo Hospital			X	R\$ 500,00	-R\$ 28.500,00
1	Coordenador de Raio-X			X	R\$ 500,00	-R\$ 28.000,00
1	Coordenador de Nutrição			X	R\$ 900,00	-R\$ 27.100,00
5	Diretor de UBS			X	R\$ 1.500,00	-R\$ 25.600,00
1	Diretor de UBS		X		R\$ 1.400,00	-R\$ 24.200,00
2	Assistente de Casa de Apoio		X		R\$ 1.100,00	-R\$ 23.100,00
2	Ass. da Coordenação da Farmácia		X		R\$ 1.100,00	-R\$ 22.000,00
6	Coordenador Pedagógico		X		R\$ 7.500,00	-R\$ 14.500,00
1	Diretor de Turismo e Lazer		X		R\$ 1.100,00	-R\$ 13.400,00
1	Gerente de Meio Ambiente		X		R\$ 2.500,00	-R\$ 10.900,00
1	Assessor de Apoio Social		X		R\$ 2.000,00	-R\$ 8.900,00
2	Gerente de Operações e Serviços		X		R\$ 2.600,00	-R\$ 6.300,00
1	Coordenadora do Programa de Corte e Costura		X		R\$ 1.100,00	-R\$ 5.200,00
1	Coord.-Adjunta do Programa de Corte e Costura		X		R\$ 1.100,00	-R\$ 4.100,00
1	Coord.-Adjunto do Programa Bolsa-Família		X		R\$ 1.100,00	-R\$ 3.000,00
1	Coord.-Adjunto do Serviços de Raio-X e imagens		X		R\$ 1.100,00	-R\$ 1.900,00
					Economia	-R\$ 1.900,00